

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

## LEI 897/2019

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Altera os arts. 3° e 18 da Lei n° 890/2019, que Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Antonio Olinto e disciplina o seu funcionamento, estrutura e competências"

**Art. 1° -** Ficam alterados dispositivos da Lei n° 890/2019, que passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno (SCI) será coordenado por servidor efetivo, denominado de Controlador Interno, o qual estará vinculado diretamente ao Presidente da Câmara, sem intermediários, e se manifestará através de recomendações, relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Art. 18 - O Controlador Interno deverá receber treinamentos por meio da participação em cursos específicos com carga horária anual de no mínimo 15 horas, sem prejuízo de fazê-lo sempre que necessário, nas áreas:

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Antonio Olinto, 17 de setembro de 2019.

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal

PULL ADO

JORNAL DOM

DATA 23/09/2019

Nº 626

SEMANAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

## ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 05/2019 de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 897/2019 de 17 de setembro de 2019, que ""Altera os arts. 3° e 18 da Lei n° 890/2019, que Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Antonio Olinto e disciplina o seu funcionamento, estrutura e competências"

Antonio Olinto, 17 de setembro de 2019.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI Prefeito Municipal